

Serviço: Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que não existem recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2014.

Canical, 23 de março de 2015.

A Presidente Conselho Administrativo,



(Lisete Maria Carvalho Brazão Garrido)